



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Ferreira's - Cód. 145026
Sede: Escola Básica Integrada de Ferreira's - Cód. 344898



Direção-Geral da Educação
Ano Convulsivo para o Ensino
e do Ensino Intercultural

EBUI de Paderne EB1 Cerro do Ouro, EB1 de Ferreira's, JI de Ferreira's, JI de Vale de Servas, EB23 Prof.ª Diamantina Negrão, EB1 de Brejos, EB1 de Fontalhas, EB1JI de Olhos de Água, EB1 de Vale Carro, JI de Vale Carro

CONTRATO

----- Para "Aquisição de bolos" adjudicada à empresa Loulédoce-Fabrica de Pastelaria, Lda, com a referência de procedimento " Bolos 2015". -----

----- Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, em Ferreira's na sede do Agrupamento de Escolas de Ferreira's entre: -----

--- O Primeiro Outorgante - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS, com sede na Rua da Igreja 8200-559 Ferreira's, pessoa colectiva nº 600073840, representado pela sua Diretora, Maria Isabel Rodrigues Mateus, portadora do Cartão de Cidadão nº 04688832 ZZZ2 e válido até 21/ 08/ 2015, como primeiro outorgante e adjudicante. -----

----- O Segundo Outorgante - Loulédoce-Fabrica de Pastelaria, Lda - , com sede na Rua Assis Esperança, 8100-453 Loulé, pessoa colectiva nº 502291745; -----

----- É celebrado o presente contrato, cuja adjudicação foi autorizada pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Ferreira's em reunião de dezoito de dezembro de dois mil e catorze. -----

----- O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante de "bolos" para os Bufetes pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Ferreira's".

Cláusula 2.ª

O Preço e condições de pagamento

1. O valor do presente contrato é de 15.752,00€ (quinze mil setecentos e cinquenta dois euros) S/IVA, referente ao valor global máximo do fornecimento. -----

2. O pagamento do valor previsto no número anterior será efectuado de acordo com as encomendas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

A prestação de serviço, objecto do presente contrato, será válido até 31 de Dezembro de 2015. -----

Cláusula 4.ª

Local de entrega dos bens

O fornecimento dos bens, objecto do presente contrato, serão entregues nas escolas: Básica Integrada/JI de Paderne, Básica Integrada de Ferreira's e Básica 2º e 3º Ciclos Profª Diamantina Negrão, a saber, pelo segundo outorgante, consoante encomenda prévia. O contrato de aquisição de bens/serviços tem a duração de um ano civil (2015) para o fornecimento contínuo dos produtos apresentados na proposta. -----

Cláusula 5.ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante. -----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, dever ser observado o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6.ª

Caução

Não é exigível caução nos termos do n.º2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 8.ª

Consignação da despesa

Dado tratar-se de uma estimativa de um fornecimento contínuo e, no fim do ano do contrato, eventualmente, as quantidades acordadas ficarem aquém do acordado entre as partes, a entidade contratante não fica obrigada a indemnizar, ressarcir ou compensar o adjudicatário por essa diferença. -----

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz da Comarca de Faro, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.
 2. O adjudicatário apresentou: declaração de regularização contributiva perante a Segurança Social; declaração de que não é devedor de quaisquer contribuições e impostos ao Estado Português; declaração prestada nos termos da alínea i) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro. -----
 3. O presente contrato está escrito em 2 páginas. -----
- Por estar isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não haverá lugar ao pagamento de emolumentos. -

Ferreiras, 2 de janeiro de 2015

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante


